



PROCESSO N°	: 206.828-1/2025
PROCEDÊNCIA	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
INTERESSADO	: F. C. A.
ASSUNTO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

I – RELATÓRIO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro (PREVIMUNI), encaminha para fins de registro, a Portaria de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, concedida ao **Sr. F. C. A.**, CPF nº 229.XXX.XXX-91, servidor efetivo, no Cargo de Eletricista, Classe “C” Nível 10 , lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com fundamento no artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 103, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 963/2013, e Lei Municipal nº 989/2014, atualizado pela Lei alterado pela Lei nº 1.555/2025, Processo PREVIMUNI nº 2025.04.00000004; bem como nos artigos 10, inciso XXIII, 211, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, e artigos 7º e 12, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pelo interessado, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. 656767/2025, p. 4).





3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 022/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4768, em 01/07/2025 (Doc. 656767/2025, p.16).

4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada, nos termos da Resolução Normativa nº 16/2022, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual relatou que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada à matéria e que a Portaria nº 022/2025 está apta ao registro (Doc. 667953/2025).

5. E, nos termos do art. 55, III, do Regimento Interno, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.679/2025, da lavra do Procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro da Portaria nº 022/2025, bem como pela legalidade da planilha de proventos (Doc. 670679/2025).

É o relatório.

